

Despacho (extracto) n.º 23686/2009

Por despacho de 1 de Outubro de 2009, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutor José Eduardo Teixeira Pereira — celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado em período experimental, como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 28 de Setembro de 2009, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, a que se refere o anexo 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. Fica-lhe rescindido o anterior contrato a partir da mesma data (28 de Setembro de 2009).

Isto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

22 de Outubro de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

202482775

Despacho (extracto) n.º 23687/2009

Por despacho de 22 de Setembro de 2009, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutora Ana Paula Rodrigues — celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado em período experimental, como Professora Auxiliar, com efeitos a partir de 11 de Setembro de 2009, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, a que se refere o anexo 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. Fica-lhe rescindido o anterior contrato a partir da mesma data (11-09-2009).

Isto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

22 de Outubro de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

202482848

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE**Despacho n.º 23688/2009**

Nos termos do artigo 14.º, n.º 4, dos Estatutos Provisórios do IPCA, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 3/2009 (2.ª série), de 27 de Janeiro, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave delega no Director da Escola Superior de Gestão deste Instituto, Dr. José Agostinho Veloso da Silva, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Conceder equiparação a bolsheiro de curta duração ao pessoal docente e não docente afecto à Escola, com respeito pela legislação vigente, devendo remeter os respectivos processos aos Recursos Humanos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave;

2 — Conceder o estatuto de trabalhador-estudante ao pessoal afecto à Escola, com respeito pela legislação vigente, devendo remeter os respectivos processos aos Recursos Humanos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave;

3 — Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efectivo da assiduidade e decidir em relação ao pessoal não docente afecto à Escola sobre horários, com respeito pela legislação vigente, devendo remeter os respectivos processos aos Recursos Humanos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave;

4 — Autorizar o gozo e a alteração de férias e aprovar o respectivo plano anual, excluindo a autorização de acumulação de férias do pessoal docente e não docente afecto à Escola, devendo remeter os respectivos processos aos Recursos Humanos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave;

5 — Justificar ou injustificar as faltas do pessoal docente e não docente afecto à Escola, devendo remeter os respectivos processos aos Recursos Humanos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave;

6 — Homologar a distribuição do serviço docente do pessoal afecto à Escola, mediante posterior comunicação ao Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave;

7 — Autorizar o convite a entidades externas para participação em palestras e ou conferências a realizar pela respectiva Escola, desde que cobertas por receitas próprias e esteja assegurada prévia cabimentação orçamental;

8 — Autorizar a cedência dos espaços afectos à Escola a entidades terceiras para a realização de eventos ou outras actividades temporárias;

9 — Representar o Instituto Politécnico, após o respectivo despacho de homologação, na celebração de convénios, acordos ou protocolos em

que a Escola respectiva figure como responsável pelo cumprimento das obrigações ou beneficiária dos direitos neles estabelecidos, mediante comunicação posterior ao Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

As presentes delegações de competências não podem ser subdelegadas.

As presentes delegações de competências produzem efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados nas matérias agora subdelegadas a partir da data de 19 de Outubro de 2009.

19 de Outubro de 2009. — O Presidente, *João Baptista da Costa Carvalho*.

202476935

Despacho n.º 23689/2009

Nos termos do artigo 14.º, n.º 4, dos Estatutos Provisórios do IPCA, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 3/2009 (2.ª série), de 27 de Janeiro, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave delega no Director da Escola Superior de Tecnologia deste Instituto, Prof. Doutor Fernando Jorge Dias da Silva Rodrigues, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Conceder equiparação a bolsheiro de curta duração ao pessoal docente e não docente afecto à Escola, com respeito pela legislação vigente, devendo remeter os respectivos processos aos Recursos Humanos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave;

2 — Conceder o estatuto de trabalhador-estudante ao pessoal afecto à Escola, com respeito pela legislação vigente, devendo remeter os respectivos processos aos Recursos Humanos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave;

3 — Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efectivo da assiduidade e decidir em relação ao pessoal não docente afecto à Escola sobre horários, com respeito pela legislação vigente, devendo remeter os respectivos processos aos Recursos Humanos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave;

4 — Autorizar o gozo e a alteração de férias e aprovar o respectivo plano anual, excluindo a autorização de acumulação de férias do pessoal docente e não docente afecto à Escola, devendo remeter os respectivos processos aos Recursos Humanos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave;

5 — Justificar ou injustificar as faltas do pessoal docente e não docente afecto à Escola, devendo remeter os respectivos processos aos Recursos Humanos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave;

6 — Homologar a distribuição do serviço docente do pessoal afecto à Escola, mediante posterior comunicação ao Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave;

7 — Autorizar o convite a entidades externas para participação em palestras e ou conferências a realizar pela respectiva Escola, desde que cobertas por receitas próprias e esteja assegurada prévia cabimentação orçamental;

8 — Autorizar a cedência dos espaços afectos à Escola a entidades terceiras para a realização de eventos ou outras actividades temporárias;

9 — Representar o Instituto Politécnico, após o respectivo despacho de homologação, na celebração de convénios, acordos ou protocolos em que a Escola respectiva figure como responsável pelo cumprimento das obrigações ou beneficiária dos direitos neles estabelecidos, mediante comunicação posterior ao Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

As presentes delegações de competências não podem ser subdelegadas.

As presentes delegações de competências produzem efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados nas matérias agora subdelegadas a partir da data de 19 de Outubro de 2009.

19 de Outubro de 2009. — O Presidente, *João Baptista da Costa Carvalho*.

202476968

Despacho n.º 23690/2009

Nos termos do artigo 17.º, n.º 2, dos Estatutos Provisórios do IPCA, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 3/2009 (2.ª série), de 27 de Janeiro, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave delega na Administradora